



Proposta Política ao IV Congresso Distrital de Santarém da JSD

David Estêvão – 1º subscritor, Militante nº 228788

Vamos Falar de Nepotismo e Acabar Com Ele.

“Que credibilidade tem a política quando a escolha das equipas por parte do decisor público recai sobre os seus familiares?”

Nepotismo provem do latim *NEPOS*, que significa sobrinho, ou neto. Actualmente é o termo utilizado para designar o favorecimento de parentes em detrimento de pessoas mais qualificadas, especialmente no que diz respeito à nomeação de cargos.

Originalmente a palavra aplicava-se exclusivamente ao âmbito das relações do Papa com seus parentes (particularmente com o cardeal-sobrinho (*Cardinalis Nepos*), mas atualmente é utilizado como sinónimo da concessão de privilégios ou cargos a parentes no funcionalismo público.

Na ordem do dia tem estado a discussão da abertura dos partidos políticos à sociedade e da forma de trazer a participação da sociedade civil nos partidos políticos nomeadamente nas juventudes partidárias. A enunciação desse desígnio de abertura tem sido feita mais como a enunciação de uma necessidade e de um problema por resolver e menos na perspectiva de lhe dar soluções que permitam uma verdadeira abertura à sociedade. **“é necessário o partido abrir à sociedade!” tem-se afirmado.** Mas de que forma é feita essa abertura que soluções têm sido apresentadas?

Esta é com certeza uma discussão que deverá ser tida e que será enriquecida com os contributos políticos de todos os membros, no entanto é importante questionar se o próprio partido não se tem fechado sobre si mesmo. Com isto quer-se dizer que mesmo no universo da



militância partidária os caminhos por vezes são estreitos na altura da assunção de responsabilidades políticas e de administração.

Em concreto, nos cargos de nomeação política nos órgãos de entidades públicas com funções de âmbito nacional e autárquico, **verifica-se um fenómeno de nomeação de familiares ao nível do poder autárquico, entidades públicas independentes, e ao nível da estrutura orgânica do Governo Central.**

Contornando regras já em vigor que impedem uma nomeação directa dentro do mesmo órgão público acabam por surgir nomeações de familiares dentro de departamentos do mesmo órgão público, **por exemplo a integração de familiares em diferentes secretarias de Estado.**

Qual a razão da verificação deste fenómeno? Na sociedade não existem pessoas capazes de assumir a titularidade de cargos para além dos próprios familiares? E no interior das estruturas partidárias não existem quadros com valor para além dos próprios familiares?

A resposta é necessariamente afirmativa, claro que existem bastantes soluções! Não desvalorizando a confiança política que necessariamente tem de existir, o que está em causa é a mensagem que se transmite à sociedade (à qual se tem repetido a necessidade do partido manifestar abertura) e aos próprios militantes.

O que se propõe é **a proibição de nomeação de familiares ou a coexistência dos mesmos em cargos de nomeação política dentro de órgãos de pessoas colectivas públicas** (paradigmaticamente **autarquias locais** e **governo central** e incluindo ainda **entidades públicas independentes** onde existe discricionariedade na nomeação da presidência e respetivo conselho de administração).

Eventuais objecções à proibição...

Poder-se-á questionar se a existência de regras que limitem a nomeação de um indivíduo em razão de uma relação familiar é legítima ou não. Perante essa questão é importante referir



alguns exemplos em que a familiaridade é determinante nas consequências a atribuir a determinados actos. Por exemplo: em situações de declaração de insolvência o sócio gerente de uma empresa pode sofrer consequências agravadas em razão de negócios com “partes especialmente relacionadas”, conceito no qual se inserem muitas vezes os seus familiares. Numa situação diversa um juiz está impedido de julgar uma causa em que seja parte um familiar seu.

O que está em causa nestas situações não é tanto o mérito das decisões, mas uma questão de transparência, em que a relação de familiaridade põem em causa a idoneidade do decisor.

Voltando à possibilidade de nomeação de familiares em órgãos de entidades públicas em casos concretos um determinado familiar poderá ser nomeado de forma idónea, no entanto surgirá sempre uma questão de transparência, estará sempre em causa a idoneidade da decisão.

Inúmeros casos existem de empresas informalmente designadas empresas familiares, em que parte dos trabalhadores e dos sócios pertencem à mesma família, sucede **que as entidades públicas não são empresas familiares** e os laços que presidem à constituição de um familiar como sócio numa empresa, que tem indelévelmente um cunho pessoal não deverão ser os mesmos laços que levam à nomeação de elementos com funções de administração da coisa pública.

Proposta:

Do exposto é notória a pretensão de inviabilizar a nomeação de familiares ou coexistência dos mesmos na titularidade de órgãos de pessoas colectivas públicas.

Até que **grau de familiar deve estender-se esta proibição?** Defende-se que para além das relações de parentesco em 1º grau de consanguinidade (pais, mães e filhos) e



em 2º grau (irmãos avós e netos), também as relações colaterais em 2º grau (como **tios e sobrinhos**) e relações de afinidade (sogro, sogra, genro e cunhados). Destaque para os graus de afinidade não se extinguem por efeito de eventos como o divórcio.

Mensagem final

A abertura à sociedade por parte da Juventude Social Democrata não deve passar por soluções que apenas alterem a organização interna das suas estruturas, ou por proclamações vagas de moralização dos agentes políticos. A dignidade da acção política aos olhos da sociedade tem de passar pela imposição de regras que transmitam transparência na forma como são nomeados os titulares de cargos públicos, na proscrição de clãs familiares que assumem o poder e que com grande grau de probabilidade encobrem a acção uns dos outros, porque no limite quando o agente político for chamado a decidir entre o interesse público e o seu interesse familiar tenderá a escolher o seu interesse familiar podendo encobrir actuações merecedoras de denúncia. **Como já dizia o provérbio: “a família vem sempre primeiro”** e por isso não se deve misturar a família com acção política e administrativa

Esta medida transmite à sociedade em geral e aos militantes em particular a mensagem de o seu trabalho será valorizado pelo brio e distinção com que desempenha as suas funções e não devido a uma arbitrária relação familiar que veda à sociedade a possibilidade serem servidos pelos melhores.